



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COROACI**

**Procedimentos de Controle Interno**

**Instituição Normativa nº. 06, de 11 de outubro de 2013**  
Regulamento o Uso de Veículo Oficial  
do Poder Legislativo

2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Dr. Ferreira Leite, 191 Centro

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 06** de 11 de outubro de 2013.

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS  
ADMINISTRATIVOS A SEREM ADOTADOS  
PELOS CONDUTORES DE VEÍCULOS  
OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, através de seu Presidente usando das atribuições legais, em especial o disposto no inciso III do art. 77 da Lei Orgânica do Município conjugada com a Resolução nº. 02, de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Legislativo Municipal e o disposto na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Considerando, a edição da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, atualizada pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998;

Considerando, o atendimento às normas da resolução nº 17/98 do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro – CONTRAN – de 06 de fevereiro de 1998;

Considerando, que os veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Coroaci e seus condutores estão submetidos às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**R E S O L V E:**

**CAPITULO I**  
**Uso do Veículo Oficial**

**Art. 1º.** A circulação de veículo oficial da Câmara Municipal deverá ocorrer somente com a autorização concedida pelo Presidente e obedecida o interesse público e as regras de trânsito.

**§ 1º.** A autorização exigida pelo caput deste artigo se faz necessária quando o condutor não for o Presidente da Câmara ou motorista oficial do veículo.

**§ 2º.** É vedada aos Vereadores ou Servidores do Legislativo circular com o veículo oficial do Legislativo sem ser conduzido por servidor ocupante do cargo de motorista no município, ressalvados os casos emergenciais.

**§ 3º.** Os veículos pertencentes ao Legislativo Municipal e os particulares que estejam prestando serviços à Câmara, em regime de cessão de uso, contrato e/ou prestação de serviço deverão possuir identificação que estão a serviço do Legislativo.

**Art. 2º.** Quando ocorrer infração de Trânsito, o Controle Interno do Legislativo identificará o infrator junto ao órgão de trânsito, para atendimento da Resolução nº: 17/98 do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro – CONTRAN – e acompanhará a pontuação individual de cada infrator; comunicando-o formalmente quando sua pontuação atingir 10 (dez) pontos, devido às infrações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Dr. Ferreira Leite, 191 Centro

**Art. 3º.** A Câmara Municipal efetuará o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar sua documentação, devendo o Controle Interno solicitar abertura processo administrativo de verificação da culpa da infração e providenciar, de imediato, o resarcimento dos valores aos cofres municipais.

**Parágrafo único.** O condutor infrator poderá optar pela quitação da multa diretamente à rede bancária autorizada, mediante extrato para pagamento fornecido pelo órgão competente.

**Art. 4º.** O servidor ocupante do cargo de motorista que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa pela primeira vez poderá, a critério do Presidente da Câmara ser aproveitado em função correlata, enquanto durar a suspensão.

**Parágrafo único.** No caso da suspensão ser motivada e/ou acompanhada por falta disciplinar grave, deverá ser instaurada a competente Sindicância Administrativa.

**Art. 5º.** É expressamente proibido o transporte de pessoas ou mercadorias estranhas à finalidade da locomoção do veículo, salvo em situação de extrema emergência.

**§ 1º.** A proibição prevista no “caput” aplica-se também a veículos particulares que estejam prestando serviços ao Poder Legislativo Municipal, em regime de contrato e/ou prestação de serviço.

**§ 2º.** O veículo oficial da Câmara só poderá ser utilizado em benefício do interesse público, atendendo as atividades típicas do Legislativo, dentre elas a condução de Vereadores, Servidores e autoridades em eventos que comprovem o bem coletivo.

## CAPITULO II Manutenção dos Veículos Oficiais

**Art. 6º.** O Gabinete do Presidente é o responsável pela execução das seguintes atividades:

I - planejar as atividades de transporte e utilização dos veículos oficiais do Poder Legislativo;

II - promover a conservação dos veículos da Câmara, fiscalizando a utilização adequada em benefício do serviço público;

III - promover a aquisição de peças e materiais para a conservação dos veículos do Poder Legislativo;

IV - manter os veículos da Câmara em condições de uso para pronto funcionamento;

V - efetuar a guarda, o abastecimento e conservação dos veículos em locais pré-definidos pelo Presidente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Dr. Ferreira Leite, 191 Centro

**VI** - manter controle de reposição de peças, fornecimento de pneus, consumo de combustíveis e lubrificantes, manutenção e conservação dos veículos;

**VII** - realizar inspeção periódica dos veículos verificando seu estado de conservação, providenciando os reparos que forem necessários;

**VIII** - solicitar reparos mediante a elaboração de termo de referência para a licitação de peças e serviços destinadas aos veículos da Câmara;

**IX** - após concluída a licitação determinar a execução de reparos nos veículos;

**X** - solicitar e recomendar a recuperação de peças que possam ser reutilizadas e serviços de tornearia;

**XI** - fiscalizar e atestar os serviços de mecânica e reposição de peças de acordo com a licitação;

**XII** - solicitar, mediante termo de referência, a licitação de serviços de reparos mecânicos, alinhamento e balanceamento e de funilaria dos veículos do Legislativo;

**XIII** - zelar pela pintura, acessórios, seguros e regularização de documentos dos veículos, fazendo constar cópia de laudos e documentos obrigatórios nos arquivos do Controle Interno;

**XIV** - criar calendário de revisão e manutenção dos veículos, mantendo as revisões conforme exigência do manual do fabricante;

**XV** - denunciar ao Controle Interno a má utilização de veículos, para a devida instauração de processo administrativo disciplinar;

**XVI** - verificar o recolhimento nas dependências da Câmara ou outro local previamente definido pelo Presidente de todos os veículos quando não estiverem em serviços ou em manutenção;

**XVII** - prestar informações ao Servidor responsável para alimentar o sistema informatizado de controle de frota com os seguintes dados:

**a) cadastro de veículos:**

- 1) código do veículo; (conforme tombamento patrimonial)
- 2) descrição do veículo;
- 3) marca;
- 4) modelo;
- 5) ano;
- 6) placa; (*quando for veículo*)
- 7) número do chassis; (*quando for veículo*)
- 8) número de RENAVAM; (*quando for veículo*)



## CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Dr. Ferreira Leite, 191 Centro

**b)** descrição dos veículos utilizando os seguintes códigos:

- 1) 1 – aeronaves;
- 2) 2 – embarcações;
- 3) 3 – veículos (*veículo de passeio, utilitário, camionete, ônibus, caminhão, motocicleta e Van*)
- 4) 4 – maquinários (trator esteira, trator de pneu, moto niveladora, pá carregadeira, retro escavadeira, mini-carregadeira, escavadeira, empilhadeira, compactador e, equivalentes);
- 5) 5 – equipamentos (*gerador, moto bomba, roçadeira, motosserra, pulverizador, compactador de mão, oficina, motor de popa e equivalentes*);
- 6) 99 – outros.

**c)** informar o tipo de gasto utilizando os seguintes códigos:

- 1) 01 – álcool;
- 2) 02 – gasolina;
- 3) 03 – gás natural ( $m^3$ );
- 4) 04 – diesel;
- 5) 05 – querosene;
- 6) 06 – óleo lubrificante;
- 7) 07 – graxa (kg);
- 8) 08 – peças (*informar a descrição da peça*);
- 9) 09 – serviços (*informar a descrição dos serviços*);
- 10) 99 – outros.

**Art. 7º.** A Secretaria Geral da Câmara é responsável pela observação o cumprimento das seguintes atribuições:

I - organizar, supervisionar, controlar e orientar as atividades de abastecimento, lavagem lubrificação, manutenção e reparos nos veículos da Câmara;

II - promover controle e elaborar relatório periódico relativo ao consumo de combustível, peças e lubrificantes, despesa de manutenção e depreciação dos veículos da Câmara;

III - organizar e manter atualizado o cadastro dos veículos providenciando a regularização dos documentos de licenciamento;

IV - supervisionar, controlar e orientar os serviços de manutenção dos veículos, concernentes à manutenção preventiva, conservação e manutenção periódica;

V - administrar e coordenar as atividades dos motoristas, solicitar treinamentos quando for necessário;

VI - promover assistência a ocorrência com veículos da Câmara, relativos a acidentes e outros, solicitando apuração de culpa e indenização;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Dr. Ferreira Leite, 191 Centro

**VII -** fiscalizar e efetuar o acompanhamento de serviços de locação de veículos realizando medições, conferindo faturas, fazendo observar cronogramas e cláusulas contratuais.

### CAPÍTULO III Condutores

**Art. 8º.** O Controle Interno da Câmara recomenda aos condutores que seja observado rigorosamente o disposto nesta Instrução Normativa na utilização dos veículos do Poder Legislativo:

**I -** realizar cadastro de todos os veículos pertencentes à Câmara e elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com a reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico mensal, conforme modelo que integra essa Instrução Normativa;

**II -** confecção de mapa de bordo individuais de veículos permitindo comparação de desempenho e análise de desvios, preferencialmente por sistema informatizado;

**III -** conservar, controlar e distribuir os veículos de acordo com as necessidades e as disponibilidades;

**IV -** proceder levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo dos gastos com combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do Controle Interno, conforme modelo sugerido;

**V -** exigir que os veículos sejam estacionados em local definido pela autoridade competente e que estejam limpo e em condições adequadas de higiene e segurança, verificando os equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito;

**VI -** autorizar o abastecimento dos veículos, conforme modelo sugerido pelo Controle Interno e certificar a prática correta do abastecimento;

**VII -** programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos, mantendo uma agenda prévia e definir escala de motoristas a serem redirecionados para outras atividades afins, quando for o caso;

**VIII -** autorizar a utilização dos veículos somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;

**IX -** manter termo de conferência dos acessórios e ferramentas obrigatórias, indicando data de vencimento do extintor de incêndio;

**X -** conferir as peças substituídas nos veículos, bem como verificar se as peças de reposição possuem controle de qualidade, conforme exigido em edital de licitação.

**Art. 9º.** Integram esta Instrução normativa os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII que poderão ser utilizados facultativamente quando adotado sistema informatizado de controle de frota.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Dr. Ferreira Leite, 191 Centro

**Parágrafo único.** Recomenda-se que seja observada a legislação pertinente à segurança do trabalho.

**Art. 10.** Entra em vigor a presente Instrução Normativa na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coroaci – MG, 11 de outubro de 2013.

**DENYS JÚNIOR DE LIMA**  
**Vereador Presidente**

**VERÔNICA RICARDO PEREIRA COSTA**  
**Técnica de Controle Interno**

### **Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Instrução Normativa foi publicada no quadro de aviso da Câmara Municipal em 11 de outubro de 2013.

Ana Rosa de Figueiredo Menezes  
Agente Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Dr. Ferreira Leite, 191 Centro

**ANEXO I**  
Instrução Normativa nº. 06 de 11 de outubro de 2013

DADOS GERAIS			
CADASTRO DE VEÍCULOS			
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
<b>CÓDIGO DO VEÍCULO:</b> (conforme tombamento patrimonial)		<b>1 - AERONAVES</b>	
<b>PLACA</b> (quando for veículo)		<b>2 - EMBARCAÇÕES</b>	
		<b>3 - VEÍCULOS</b> (veículo de passeio, utilitário, camionete, ônibus, caminhão, motocicleta e Van)	
		<b>4 - MÁQUINAS</b> (trator esteira, trator de pneu, moto níveladora, pá carregadeira, retro escavadeira, mini-carregadeira, escavadeira, empilhadeira, compactador e, equivalentes);	
		<b>5 - EQUIPAMENTOS</b> (gerador, moto bomba, roçadeira, motosserra, pulverizador, compactador de mão, oficina, motor de popa e equivalentes);	
		<b>99 - OUTROS</b> (não se enquadra nas condições anteriores)	
		<b>1 - OFICIAL</b> (bens de propriedade do Município)	
		<b>2 - CEDIDO</b> (bens cedidos ao Município por meio de convênio por outro órgão do poder Público)	
		<b>3 - CONTRATADO</b> (veículos locados pelo Órgão ou a serviços da municipalidade)	
		<b>4 - OUTROS</b> (bens que não se enquadram nas situações anteriores)	
CATEGORIA			



**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Dr. Ferreira Leite, 191 Centro

<b>MARCA / FABRICANTE</b>	
<b>TIPO</b>	
<b>GRUPO: LOTAÇÃO</b>	
<b>COR PREDOMINANTE</b>	
<b>CÓDIGO DO CHASSI</b>	
<b>CÓDIGO DO RENAVAM</b>	
<b>ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO</b>	
<b>CILINDRADA DO MOTOR</b>	
<b>POTÊNCIA DO MOTOR</b>	
<b>QUANTIDADES DE PORTAS</b>	
<b>CAPACIDADE DE PASSAGEIROS</b>	
<b>TIPOS DE PNEUS UTILIZADOS</b>	
<b>SITUAÇÃO DO BEM</b>	
<b>VEÍCULO SEGURADO</b>	
<b>ANO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO</b>	
<b>ANOS DE VIDA UTIL DO VEÍCULO</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Dr. Ferreira Leite, 191 Centro

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
<b>Tipo de Tração do Veículo</b>	
<b>Tipo de Marcador</b>	
<b>Combustível / Derivados</b>	<p>01 - álcool; 02 - gasolina; 03 - gás natural (m<sup>3</sup>); 04 - diesel; 05 - queroseme; 06 - óleo lubrificante; 07 - graxa (kg); 99 - outros (Flex).</p>
<b>Capacidade do Tanque de Combustível - Lts</b>	
<b>Tipo de Óleo Lubrificante / Quant. Litros</b>	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
<b>Número de Eixos do Veículo</b>	
<b>Nome dos Condutores Titulares</b>	
<b>Data de Vencimento da Garantia do Veículo</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Dr. Ferreira Leite, 191 Centro

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE VEÍCULOS LOCADOS	
<b>Nome do Contratado</b>	
<b>Veículo Contratado</b> (identificar, placa, motorista, tipo)	
<b>Número do Processo Licitatório</b>	
<b>Modalidade e seu Número</b>	
<b>Vigência do Contrato</b>	
<b>Observações:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• juntar cópia do documento do Veículo (DUT e Recibo);</li><li>• Cópia da Apólice do seguro;</li><li>• Cópia do contrato quando veículo for locado;</li><li>• Cópia da CNH dos motoristas titulares;</li><li>• Se possível juntar foto e manual dos Veículos.</li></ul>



**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Dr. Ferreira Leite, 191 Centro

**ANEXO II**

*Instrução Normativa nº. 06 de 11 de outubro de 2013*

**MAPA UNITÁRIO DE GASTOS COM PEÇAS**

Nº. DE FROTA	PLACA	ÓRGÃO	TOTAL DE GASTO COM PEÇAS					
			EMPENHO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	PEÇA	QUANT.	UNIT.
DATA	NÚMERO	NOTA FISCAL	REQUIS.					

Assinatura do Responsável

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Dr. Ferreira Leite, 191 Centro

**ANEXO III**  
*Instrução Normativa nº. 06 de 11 de outubro de 2013*

**MAPA UNITÁRIO DE GASTOS COM SERVIÇOS MECÂNICOS**

Nº. DE FROTA	PLACA	ÓRGÃO	TOTAL DE GASTO COM SERVIÇOS	
EMPENHÓ	DOCUMENTO	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR
DATA	NUMERO	NOTA FISCAL	REQUIS.	

Assinatura do Responsável

**Observações:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Dr. Ferreira Leite, 191 Centro

### NOTIFICAÇÃO

Instrução Normativa nº. 06 de 11 de outubro de 2013

NOTIFICAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI CONTROLE DA FROTA – NOTIFICAÇÃO		NÚMERO 0000
EMITENTE		NOTIFICADO	
Chefia:		Nome do Servidor:	
NATUREZA DA NOTIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
01	Advertência		
02	Laudo sobre o veículo		
03	Orientação		
Data da Emissão		Assinatura do Notificado	Assinatura do Responsável

**Observações:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Dr. Ferreira Leite, 191 Centro

**ANEXO IV**

*Instituição Normativa nº. 06 de 11 de outubro de 2013*  
**ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM	CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI CONTROLE DA FROTA - ORDEM DE SERVIÇO		NÚMERO 0000
EMITENTE		DESTINATÁRIO	
Chefia:		Servidor:	
<b>DESCRIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO</b>			
Data da Emissão		Assinatura do Notificado	Assinatura do Responsável

**Observações:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Dr. Ferreira Leite, 191 Centro

### ANEXO V

Instrução Normativa nº. 06 de 11 de outubro de 2013

#### REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

REQUISIÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL			NÚMERO 0000
Nº. DE FROTA	PLACA	ORGÃO	DATA DE EMISSÃO	
			____/____/____	
ABASTECIMENTO		VELOCÍMETRO DO VEÍCULO		
COMBUSTÍVEL	LITROS	ASSINATURA DO MOTORISTA		
GASOLINA				
DIESEL				
ÁLCOOL				
ABASTECIMENTO EM R\$:				
LUBRIFICANTES				
		AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL		

#### Observações:

#### NOTAS:

- a) Confeccionar requisição em duas vias, uma para controle do setor e outra para entrega no fornecedor de combustível e ou responsável pelo almoxarifado.
- b) Orientar o fornecedor que somente através dessa requisição é que o combustível poderá ser fornecido sob pena de não pagamento do que não tiver a mesma.
- c) Pode-se delegar (formalmente) para um funcionário a responsabilidade de emissão da requisição.
- d) Pode-se deixar o preenchimento do combustível abastecido por conta do motorista e a consolidação será feita com base no mapa de combustível e quilômetros percorridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Dr. Ferreira Leite, 191 Centro

**ANEXO VI**

*Instituição Normativa nº. 06 de 11 de outubro de 2013*  
**CONSUMO CONSOLIDADO DE COMBUSTÍVEL**

CONSOLIDAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI CONTROLE DA FROTA - CONSOLIDADO DE COMBUSTÍVEL				Mês:
	COMBUSTÍVEL	ESTOQUE ANTERIOR	CONSUMO NO MÊS	ESTOQUE ATUAL	
DIA	REQUISIÇÃO	ÓRGÃO REQUISITANTE	FORNECEDOR	LITROS	
Preço Médio por Litro		0,000	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

**NOTAS:**

- a) Deverá ser preenchido um formulário para cada tipo de combustível.
- b) O preenchimento do campo CONSUMO NO MÊS é o somatório do campo LITROS.

